



LEI Nº 837/1990

“Derroga artigo da Lei nº 803 e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do abono família de que trata o artigo 2º da Lei nº 803, de 25 de agosto de 1.989, por cada dependente, passa a ser no valor de Ncz\$ 30,00 (trinta cruzados novos), mensalmente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1.990.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, em 16 de fevereiro de 1990.

Arnaldo de Oliveira Resende
Prefeito Municipal

